



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

CEP 37292 - ESTADO DE MINAS GERAIS

^{11x0}
1º APROVADO

Sala das Sessões, em 03/04/89

[Signature]
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

^{11x0}
2º 23º APROVADO

Sala das Sessões, em 10/10/89

[Signature]
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

L E I Nº 1.203

Dispõe sobre transferência de classificação de
Ítem da Receita Municipal.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais
decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o quadro "Discriminação"
da Receita", que integra o Orçamento de 1.989, aprovado pela Lei nº 1.191, de 12
de Dezembro de 1.988, transferindo o valor de NCz\$18.000,00 (Dezoito Mil Cruzados
Novos), da Sub-Categoria Econômica Transferências Correntes para a Sub-Categoria
Econômica Receita Tributária, ficando assim classificado:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES

1100.00.00 - Receita Tributária

1110.00.00 - Impostos

1115.00.00 - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis

Parágrafo Único - A modificação de que trata o arti
go decorre da Lei Municipal nº 1.197, de 14 de Março de 1989, que instituiu o ITBI,
autorizada pela Constituição Federal promulgada em 05 de Outubro de 1.988.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 13 abril 1989

[Signature]
Hilda Borges Andrade

[Signature]
Olivaldo Baria Ribeiro de Jesus

VISTO

20/10/89

[Signature]
Hilda Borges Andrade